



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
PROTOCOLO Nº 2519/2026

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**, com sede na Rua Nove de Julho, nº 690, Bairro Centro, em Capão Bonito, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.259/0001-95, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, **Sr. Felipe Marques da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.432.0854 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 293.684.278-60, residente e domiciliado nesta cidade de Capão Bonito, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, devidamente homologado pela autoridade administrativa, conforme **PROTOCOLO Nº 2519/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa **ICOCITAL ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.309.137/0001-09, com sede à Rod. Raposo Tavares, s/n, Km 161, Bairro Chapada Grande, na cidade de Itapetininga/SP, CEP: 18.203-340, neste ato representado por **Sr. Josué Camargo**, portador da cédula de identidade RG nº 7.625.371 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 890.812.698-87, residente e domiciliado à Av. Professor Francisco Válio, nº 915, Bairro Centro, na cidade de Itapetininga/SP, CEP 18200-035, doravante denominado **DETENTORA DA ATA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2024, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **Aquisição de Tubos de Concreto, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Meio Ambiente**, deste Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2026), que integra esta Ata para todos os fins.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
01	200	Pc	Tubo de concreto - Tubo de concreto 0,80 m de diâmetro x 1,5 m, com bolsa e PA (armação de Ferro)	R\$ 342,00
02	200	Pc	Tubo de concreto 1,5 m de diâmetro x 1,5 m, com bolsa e PA (armação de ferro).	R\$ 983,25
03	200	Pc	Tubo de concreto 0,60 m de diâmetro x 1,5 m, com bolsa.	R\$ 150,00
04	200	Pc	Tubo de concreto 0,40 m de diâmetro x 1,5 m, com bolsa.	R\$ 100,00
05	200	Pc	Tubo de concreto 1 m de diâmetro x 1,5 m, com bolsa e PA (armação de ferro).	R\$ 558,60
06	200	Pc	Tubo de concreto 0,30 m de diâmetro x 1,5 m, com bolsa.	R\$ 130,00
07	200	Pc	Meia Cana de concreto 0,60 m x 1,5 m, com bolsa	R\$ 52,00

1.2. As contratações decorrentes desta Ata não obrigam a Administração a firmar contratações na totalidade dos quantitativos estimados, tratando-se de mera expectativa de fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. A presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura da última parte.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026

2.2. Poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da manutenção dos preços registrados, mediante justificativa fundamentada da autoridade competente e prévia pesquisa de mercado, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no certame.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, podendo ser revisto, mediante processo administrativo e comprovação de que os preços registrados se tornaram superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, **mediante transferência bancária**.

4.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da DETENTORA DA ATA, sendo exigido a comprovação anual dessa regularidade, sempre que solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.3. Eventuais glosas ou divergências serão comunicadas formalmente, suspendendo-se o prazo até a regularização.

4.4. O valor devido será creditado na seguinte conta bancária de titularidade da DETENTORA DA ATA:

- **Banco:** BANCO DO BRASIL S.A (001)
- **Agência:** 6522-6
- **Conta Corrente:** 100225-2
- **Titular:** ICOCITAL ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
- **CNPJ:** 50.309.137/0001-09

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Entregar o objeto em perfeito estado de conservação, **EM REGIME DE PARCELAS**, no prazo máximo de **até 10 (dez) dias corridos após o envio e recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento**, e em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência;

5.1.1. A DETENTORA DA ATA deverá realizar o descarregamento dos tubos de concreto no local indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no ato da entrega, utilizando meios e equipamentos adequados, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.1.2. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, das 07h às 11h e das 13h às 17h, no seguinte endereço: Rua Rio Grande do Sul, nº 116, Bairro Jd. Helena, Capão Bonito/SP.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026

6.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas à DETENTORA DA ATA as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – Advertência;

II – Multa:

a) Moratória de 0,5% ao dia sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 10%;

b) Compensatória de até 20% sobre o valor total da contratação;

III – Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 anos;

IV – Declaração de inidoneidade.

6.2. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

6.3. A aplicação das penalidades deverá ser precedida de notificação formal à DETENTORA DA ATA, especificando o descumprimento e garantindo prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis ou outro previsto na legislação aplicável. A imposição das penalidades observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As multas poderão ser compensadas com créditos eventualmente devidos à DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E REVISÃO

7.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado pela Administração, conforme previsto no edital, pelo IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

7.2. Será admitida revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação do desequilíbrio por parte da DETENTORA DA ATA, e análise técnica realizada pela Administração, conforme estabelecido no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, devendo a justificativa ser registrada e disponibilizada para fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro será cancelado quando a DETENTORA:

I – Descumprir as condições da Ata;

II – Não aceitar reduzir o preço quando se tornar superior ao de mercado;

III – Sofrer penalidade impeditiva nos termos da Lei;

IV – Não retirar instrumento equivalente no prazo fixado.

8.2. O cancelamento será formalizado mediante processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa, e com a devida justificativa.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026

8.3. Poderá ocorrer cancelamento por razão de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações:

9.1.1. DA DETENTORA DA ATA:

- a) Manter, durante a execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- b) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- c) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- d) Apresentar, quando solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- e) Responder perante o ÓRGÃO GERENCIADOR e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o ÓRGÃO GERENCIADOR.
- g) Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

9.1.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA DA ATA;
- b) Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA DA ATA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA DA ATA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e) Notificar a DETENTORA DA ATA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;
- g) Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela DETENTORA DA ATA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR TOTAL REGISTRADO

10.1. O valor total registrado desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 463.170,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e cento e setenta reais)**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Fica designado o servidor **José Renato Ferraz**, Diretor da Divisão de Obras e Serviços Urbanos, inscrito no CPF nº 176.417.408-98, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata, a quem competirá:

- I – Acompanhar e coordenar a execução contratual;
- II – Controlar prazos e vigência;
- III – Solicitar aditivos, quando necessários;
- IV – Aplicar notificações administrativas;
- V – Encaminhar providências relativas a penalidades.

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta ATA, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE EXTERNO

13.1. A presente Ata e as contratações dela decorrentes estarão sujeitas à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.2. A DETENTORA compromete-se a manter à disposição todos os documentos e informações relativos à execução do ajuste pelo prazo legal.

13.3. Eventual determinação da Corte de Contas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas necessárias, inclusive adequação ou rescisão da Ata, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. A presente Ata vincula-se integralmente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2026, ao Termo de Referência e à proposta da DETENTORA DA ATA, prevalecendo suas disposições em caso de divergência.

14.2 Fica eleito o foro desta Comarca de Capão Bonito/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo em meio eletrônico, com as assinaturas digitais das partes e testemunhas abaixo.

Capão Bonito/SP, na data da assinatura digital.





Prefeitura Municipal de
CAPÃO BONITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Felipe Marques da Silva

Secretário Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente

DETENTORA DA ATA: ICOCITAL ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

Josué Camargo

Representante Legal

CIENTE: José Renato Ferraz

Gestor da Ata

TESTEMUNHAS:

1: Robson Cetrin Alves – CPF: 331.726.568-02

2: Emilyn L. L. de Oliveira Santos – CPF: 450.119.538-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
FONE: (15) 3543-9900
licitacao@capaobonito.sp.gov.br



/prefeitura.cb



@prefeitura_cb

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

DETENTORA DA ATA: ICOCITAL ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 08/2026

OBJETO: Aquisição de Tubos de Concreto, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Meio Ambiente.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Capão Bonito/SP, na data da assinatura digital.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JÚLIO FERNANDO GALVÃO DIAS

Cargo: PREFEITO

CPF: 072.113.748-29

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: FELIPE MARQUES DA SILVA

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE

CPF: 293.684.278-60

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Órgão Gerenciador:

Nome: FELIPE MARQUES DA SILVA

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE

CPF: 293.684.278-60

Pela Detentora da Ata:

Nome: JOSUÉ CAMARGO

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 890.812.698-87

E-mail: icocital@icocital.com.br

Telefone: (15) 98117-9822

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: FELIPE MARQUES DA SILVA

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE

CPF: 293.684.278-60

GESTOR DA ATA:

Nome: JOSÉ RENATO FERRAZ

Cargo: DIRETOR DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CPF: 176.417.408-98.

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Emissão de Parecer Jurídico

NOME: CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

CPF: 076.830.478-48





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

CNPJ Nº: 46.634.259/0001-95

DETENTORA DA ATA: ICOCITAL ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

CNPJ Nº: 50.309.137/0001-09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 08/2026

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

DATA DA ASSINATURA: Data da assinatura digital.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura da última parte.

OBJETO: Aquisição de Tubos de Concreto, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Meio Ambiente.

VALOR: R\$ 463.170,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e cento e setenta reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Capão Bonito/SP, na data da assinatura digital.

RESPONSÁVEL:

NOME: FELIPE MARQUES DA SILVA

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE

E-MAIL: obras@capaobonito.sp.gov.br





CERTIFICADO DE ASSINATURAS

Gerado em 27/03/26 07:46:46.447

b1890833-8ad9-4eae-9a1d-85fe1b60ae8b.pdf

Documento Código: d2df51ac-038c-4e6e-a907-29d0f66d3615

CONSUTAR DOCUMENTO



Assinaturas



ASSINANTE
JOSUÉ CAMARGO - Método: Rubrica
icocital@icocital.com.br

JOSUÉ CAMARGO



FELIPE MARQUES DA SILVA - Método: Senha
felipematematica@hotmail.com

Felipe Marques da Silva



ASSINANTE
José Renato Ferraz - Método: Senha
renato.ferraz@capaobonito.inf.br



CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO - Método: Senha
carlos.barbosa@capaobonito.inf.br



EMILYN LEANDRA LIMA DE OLIVEIRA SANTOS - Método: Senha
emilyn.oliveira@capaobonito.inf.br

EMILYN LEANDRA LIMA DE OLIVEIRA SANTOS



Robson Cetrin Alves - Método: Senha
robson.cetrin@capaobonito.inf.br

Robson Cetrin Alves



CERTIFICADO DE ASSINATURAS

Gerado em 27/03/26 07:46:46.447

Eventos

20/03/2026 10:55:42

Robson Cetrin Alves criou o documento número d2df51ac-038c-4e6e-a907-29d0f66d3615. Email: robson.cetrin@capaobonito.inf.br

23/03/2026 07:13:11

JOSUÉ CAMARGO assinou - Email: icocital@icocital.com.br - Documento de identificação: 890.812.698-87. - IP: 181.233.113.132

23/03/2026 16:31:55

FELIPE MARQUES DA SILVA assinou - Email: felipematematica@hotmail.com - Documento de identificação: 293.684.278-60. - IP: 127.0.0.1

24/03/2026 15:37:53

José Renato Ferraz assinou - Email: renato.ferraz@capaobonito.inf.br - Documento de identificação: 176.417.408-98. - IP: 177.234.132.32 - Geolocalização: -23.8789,-47.9995

25/03/2026 15:07:58

CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO assinou - Email: carlos.barbosa@capaobonito.inf.br - Documento de identificação: 076.830.478-48. - IP: 127.0.0.1

26/03/2026 08:17:11

EMILYN LEANDRA LIMA DE OLIVEIRA SANTOS assinou - Email: emilyn.oliveira@capaobonito.inf.br - Documento de identificação: 450.119.538-07. - IP: 127.0.0.1

26/03/2026 10:10:32

Robson Cetrin Alves assinou - Email: robson.cetrin@capaobonito.inf.br - Documento de identificação: 331.726.568-02. - IP: 127.0.0.1

Hash do documento original

SHA256: 51B7F67C6F180BF4DF966BB5266B7E9CDD479ACA7FA984EC26BD0062A6847093